

Assédio sexual e moral no trabalho

Saiba como ***prevenir*** e ***denunciar***

INSTITUTO
ACQUA

Apresentação

A partir deste conteúdo, o Instituto Acqua auxilia a compreensão sobre o que é assédio moral e assédio sexual no ambiente de trabalho, quais são as causas e consequências, além das formas para prevenir.

Nesta cartilha, além de conhecer melhor sobre o tema, é possível observar os canais oficiais do Instituto Acqua para realizar quaisquer tipos de denúncia sobre assédios sexual e moral, por meio de nosso Programa de Compliance, um serviço de integridade idealizado para respaldar, apurar e atribuir solução aos colaboradores e parceiros que atuam para o Instituto Acqua.

O que é?

Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

Especialistas atribuem conceito para assédio moral como toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, colocando em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

O assédio moral caracteriza-se por condutas repetitivas do agente que, excedendo os limites das suas funções, por ação, omissão, gestos ou palavras, tenham por objetivo ou efeito atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução na carreira ou a estabilidade emocional de outro empregado.

Trata-se de violência que tem como objetivo desestabilizar emocional e profissionalmente o indivíduo e pode ocorrer por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) e indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social).

Desse modo, e respeitando valores, princípios e ética, o Instituto Acqua não compactua com quaisquer manifestações de assédio. Para tanto, atribui em seu Programa de Integridade canal direto para realizar denúncias.

Em geral, qualquer assediador tem por objetivo motivar o profissional a pedir desligamento, exoneração ou remoção, mas o assédio pode configurar-se também com o objetivo de mudar a forma de proceder do colaborador simplesmente visando, por exemplo, a humilhação perante a chefia e demais colegas, como uma espécie de punição pelas opiniões, atitudes manifestadas ou por discriminação. O importante, para a configuração do assédio moral, é a presença de conduta reiterada que humilhe, ridicularize, menospreze, inferiorize, rebaixe, ofenda o profissional, causando-lhe sofrimento psíquico e físico.

Para configurar assédio moral, dessa forma, não é o nível hierárquico do assediador ou do assediado, mas sim as características da conduta: a prática de situações humilhantes no ambiente de trabalho, de forma reiterada. Essas condutas são incompatíveis com a Constituição da República, com diversas leis que tratam da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, bem como com o quanto disposto no Código de Ética do Instituto Acqua, que prevê o combate deste tipo de conduta.

Assédio

Tipos de Assédio Moral

1. Assédio moral vertical interpessoal

Acontece de maneira individual, direta e pessoal, com a finalidade de prejudicar ou eliminar o profissional na relação com a equipe.

Exemplos: Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais colaboradores; espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito do colaborador.

2. Assédio moral institucional

Existe quando a própria organização incentiva ou tolera atos de assédio. Neste caso, a própria pessoa jurídica é também autora da agressão, uma vez que, por meio de seus administradores, utiliza-se de estratégias organizacionais desumanas para melhorar a produtividade, criando uma cultura institucional de humilhação e controle.

Exemplos: Contestar ou retirar a autonomia do colaborador, a todo o momento, suas decisões; sobrecarregar com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente competia a ele executar, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência; impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos outros profissionais; delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas; passar tarefas humilhantes.

Assédio

3. Assédio Moral Vertical

Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes, chefes e subordinados, e pode ser subdividido em duas espécies:

Descendente: assédio caracterizado pela pressão dos chefes em relação aos subordinados. Os superiores se aproveitam de sua condição de autoridade para pôr o colaborador em situações desconfortáveis, como desempenhar uma tarefa que não faz parte de seu ofício e qualificação.

Exemplos: retirar cargos e funções sem motivo justo; limitar o número de vezes que o colaborador vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá ele permanece; advertir arbitrariamente.

Ascendente: assédio praticado por subordinado ou grupo de subordinados contra o chefe. Consiste em causar constrangimento ao superior hierárquico por interesses diversos.

Exemplos: ações ou omissões para “boicotar” um novo gestor, indiretas frequentes diante dos colegas e até chantagem visando a uma promoção; manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o superior realize suas atividades; atribuir apelidos pejorativos; espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito do superior.

5. Assédio Moral Misto

Consiste na acumulação do assédio moral vertical e do horizontal. A pessoa é assediada por superiores hierárquicos e também por colegas de trabalho. Em geral, a iniciativa da agressão começa sempre com um autor, fazendo com que os demais acabem seguindo o mesmo comportamento.

Exemplo: instigar o controle de um colaborador por outro, criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.

Atenção

Situações isoladas podem causar dano moral, mas não necessariamente configuram assédio moral. Para que o assédio seja caracterizado, as agressões devem ocorrer repetidamente, por tempo prolongado, e com a intenção de prejudicar emocionalmente a vítima.

Assédio Moral

Consequência para o colaborador

- Palpitações;
- Dores de cabeça;
- Hipertensão arterial
- Alteração do sono;
- Irritabilidade;
- Crises de choro;
- Isolamento;
- Depressão;
- Síndrome do pânico;
- Perda do significado do trabalho;
- Suicídio.

Consequências para a organização

- Aumento de erros e acidentes;
- Absenteísmo (faltas);
- Licenças médicas;
- Redução da produtividade;
- Rotatividade de pessoal;
- Exposição negativa da marca;
- Indenizações trabalhistas.

Como prevenir?

Há várias formas de prevenir o assédio moral no trabalho, mas a principal é a informação. Garantir que todos saibam o que é assédio moral e quais são os comportamentos e ações aceitáveis no ambiente de trabalho contribui para a redução e até para a eliminação dessa prática.

- ◆ Dar bons exemplos;
- ◆ Oferecer apoio psicológico e orientação aos colaboradores;
- ◆ Estabelecer canais de recebimento e protocolos de encaminhamento de denúncias, encontrados no Programa de Compliance do Instituto Acqua.

Como agir se for vítima de assédio?

- ◆ Reunindo provas do assédio. Anotar, com detalhes, todas as situações de assédio sofridas com data, hora e local, e listar os nomes dos que testemunharam os fatos.
- ◆ Comunicar a situação ao setor responsável, ao superior hierárquico do assediador ou ao canal de integridade do Instituto Acqua;
- ◆ Buscar ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam os fatos ou que já passaram pelo mesmo cenário.

Assédio

Assédio Sexual

Sexual

Efeitos e consequências

O que é?

O assédio sexual no ambiente de trabalho consiste em constranger colegas por meio de cantadas e insinuações constantes, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Pode ser conceituado como “toda conduta de natureza sexual não solicitada, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas”. (Maurício Drapeau).

Essa atitude pode ser clara ou sutil, falada ou apenas insinuada, escrita ou explicitada em gestos, vir em forma de coação ou, ainda, em forma de chantagem.

Qualquer intenção do assediador pode ser expressa de várias formas. No ambiente de trabalho, atitudes como piadas pejorativas à sexualidade e/ou às orientações sexuais das pessoas, fotos de pessoas nuas, brincadeiras tipicamente sexistas ou comentários constrangedores sobre a figura do gênero oposto, devem ser evitados.

Neste quesito há componentes de extrema violência moral, na medida em que coloca a vítima em situações vexatórias, provoca insegurança profissional pelo medo de ser removido para setores indesejados ou até mesmo de se instaurar, sem justo motivo, sindicância ou procedimento administrativo disciplinar.

ma

Conheça as formas de Assédio Sexual

Assédio por Intimidação:

- Assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, em um processo intimidatório de hostilização.
- Criar uma circunstância ofensiva ou abusiva no trabalho, até mesmo restringindo atuações.

Assédio por chantagem:

- Oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual.
- Via chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais.

Assédio Sexual é crime?

A Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, introduziu no Código Penal a tipificação do crime de assédio sexual, dando a seguinte redação ao art. 216-A:

“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

A pena prevista é de detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Crime

É necessário contato físico?

Não. Diversas ações podem configurar assédio, mesmo sem contato físico. Essa prática pode ser clara, como expressões verbais ou escritas, ou de formas mais sutis, como comentários, gestos, imagens enviadas por e-mails, entre outros.

Importunação Sexual

O artigo 215-A do Código Penal trata desse crime: Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: a pena é de reclusão de 1 a 5 anos, se o ato não constituir crime mais grave.

O crime de importunação sexual tem como bem jurídico protegido a liberdade sexual da vítima, ou seja, seu direito de escolher quando, como e com quem praticar atos de cunho sexual. Para configurar, deve existir o dolo, a vontade de satisfazer do agente e ofender a liberdade sexual da vítima ao mesmo tempo.

Importunação Sexual

Importunação Sexual no ambiente hospitalar

O Instituto Acqua, em mais de 20 anos de fundação, rejeita qualquer tipo de assédio e não compactua com irresponsabilidades e falta de ética. Por administrar unidades de saúde pelo País, reforça o compromisso de manter a transparência e dialogar próximo dos colaboradores para evitar todo tipo de crime, seja sexual, racial ou moral. A instituição preza pela harmonia e equilíbrio entre colaboradores, parceiros e população que usufrui dos serviços sob gestão.

Diante da conduta do Instituto Acqua, as seguintes ações são vedadas:

- ✘ Enviar mensagens por WhatsApp ou outras redes sociais para pacientes sob seus cuidados;
- ✘ Elogiar e fazer comentários inoportunos sobre o paciente e colegas de trabalho;
- ✘ Tocar partes íntimas de pacientes sem que o procedimento seja necessário;
- ✘ Examinar paciente em consulta ambulatorial sem a presença de outro profissional de saúde;
- ✘ Praticar atos sexuais com pacientes e colegas de trabalho no ambiente hospitalar;
- ✘ Realizar investidas amorosas com pacientes e colegas de trabalho no ambiente hospitalar.

denúncia

O que fazer e como denunciar?

- ✓ Identificar o assediador e dizer, claramente: **NÃO**;
- ✓ Reunir provas, como bilhetes, e-mails, presentes e outros;
- ✓ Romper o silêncio, procurando a ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato;
- ✓ Fazer a denúncia junto aos canais disponibilizados pela Instituição.

Tem alguma denúncia para registrar?
Acesse **institutoacqua.org.br/compliance**
ou envie mensagem pelo WhatsApp
(11) 94393-2949.

INSTITUTO
ACQUA

Respeito pela vida

Institutoacqua.org.br